



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6/2023

1. Regência Legal:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições de acordo com a Lei nº 10.520/02 e com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 4.281/2006, de 07 de fevereiro de 2006, além de demais legislações pertinentes.

A minuta do presente Edital foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Brumado-BA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei n.º 8.666/93.

2. Unidade Interessada:

Prefeitura Municipal de Brumado/ Fundo Municipal Assistência Social Brumado

3. Regime de Execução/Modalidade:

Empreitada por Preço/ Pregão Presencial

4. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO: () POR ITEM (X) POR LOTE () GLOBAL.

6. Objeto:

6.1 O objeto da presente licitação visa atender despesa com aquisição de eletrodomésticos e móveis destinados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Chico Xavier, aos CRAS Yolanda Pires, Esther Trindade Serra e Irmã Dulce, a Casa do Bolsa Família, Assistência Judiciária Municipal, Central do Conselhos, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e ao Abrigo Institucional.

6.2. A aquisição do material se justifica diante da necessidade de seu uso nos espaços supramencionados, com a finalidade de manter o desenvolvimento das atividades de cada setor.

As especificações, exigências, condições, rotinas e outros detalhamentos do objeto ora licitado estão presentes nos anexos do Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário padronizado;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes:

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brumado-BA, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, Centro, Cep: 46.100-045, Brumado-BA.

Data: 14 de abril de 2023.

Hora: 09h:00m. (Nove horas)

8. Dotações orçamentárias:

As despesas para a execução dos serviços ora licitados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL BRUMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



05.001.2050 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA-
05.001.08.122.0010.2050.4.4.90.52. 00 - DESPESA/24, RECURSO/ 1.501.0000.00;

05.001.2056 - PSE - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. DA ASSIST. SOCIAL,
05.001.08.244.0010.2056.4.4.90.52. 00 - DESPESA/47, RECURSO/ 1.661.0000.00;

05.001.2059 - PSB - CRAS/PAIF - PROG. DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - SCFV-
05.001.08.244.0010.2059.4.4.90.52. 00, DESPESA/56, RECURSO/ 1.660.0000.00;

05.001.2060 - PSB - IGDBF BOLSA FAMÍLIA - 05.001.08.244.0010.2060.4.4.90.52. 00, DESPESA/66,
RECURSO/ 1.660.0000.00;

05.001.2108 - PSB - IGD - SUAS - 05.001.08.244.0010.2108.4.4.90.52. 00, DESPESA/108, RECURSO/
1.660.0000.00.

9. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

9.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

9.2 - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

9.3 - - Não será admitida a participação, em qualquer fase do processo, de interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- c) Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- d) Enquadrados nas hipóteses previstas do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Estejam reunidos em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Que mantenham qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.4 - As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

9.5 - As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão apresentar a declaração constante do Anexo VIII deste edital.

9.6 - Os documentos exigidos neste Certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o último dia anterior à data da abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



10. CREDENCIAMENTO.

10.1 - Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO III**), respondendo o mesmo pela representada.

10.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no preâmbulo deste Edital, às 09:00 (nove) horas.

10.3 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como para que possa manifestar interesse recursal.

10.4 - Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente exhibirá à Pregoeira a **credencial (conforme Anexo III)** que o autoriza a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para ofertar lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. **A credencial apresentada deverá conter, necessariamente, a assinatura do representante legal que a outorga** com firma reconhecida, acompanhada de cópias autenticadas do documento de Identificação do outorgante, outorgado e do ato constitutivo; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso, e, no caso das sociedades por ações, além dos documentos aqui exigidos, o documento de eleição e posse dos administradores, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório possui os devidos poderes da outorga.

10.5 - Sendo a participante representada pelo próprio sócio ou proprietário com poderes para representar a empresa, não será necessária a apresentação da credencial, **bastando apresentar cópias autenticadas do documento de identificação do representante e do ato constitutivo**; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, e, no caso das sociedades por ações, além dos documentos aqui exigidos, o documento de eleição e posse dos administradores.

10.6 - Sendo a participante representada no certame por pessoa que tenha **Procuração Pública para tal fim**, não será necessária a apresentação da credencial, **bastando apresentar cópias autenticadas do documento de identificação do representante, da Procuração Pública e do ato constitutivo**; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, e, no caso das sociedades por ações, além dos documentos aqui exigidos, o documento de eleição e posse dos administradores.

10.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e à interposição de recursos.

11 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

11.1 - No dia, hora, e no local mencionados no preâmbulo deste Edital, os licitantes entregarão os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) referentes a este Pregão.

11.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



11.3 - Os envelopes (**PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente (CNPJ/MF) os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Brumado - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2023
Envelope nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Brumado - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2023
Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO

11.4 - O Envelope nº **1 - PROPOSTA** - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 13 deste Edital; o Envelope nº **2 - HABILITAÇÃO** - deverá conter os documentos/informações exigidos no item 14 deste Edital.

11.5 - Além dos envelopes referidos acima, cabe aos licitantes apresentarem, ainda:

11.5.1 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, em papel timbrado da empresa, cujo modelo consta do **ANEXO IV** deste Edital; e

11.5.2 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, em papel timbrado da empresa, que deverá ser feita de acordo com o **ANEXO VIII** deste Edital.

11.6 - As Declarações referidas acima deverão ser apresentadas fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

11.7 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 11.5.1, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

12 - ABERTURA DOS ENVELOPES.

12.1 - Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pela Pregoeira, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**) e, se for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**).

12.2 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº **1 - PROPOSTA** e nº **2 - HABILITAÇÃO**.

12.3 - Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 11.5 em envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Brumado - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2023
Envelope DECLARAÇÃO

13 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



13.1 - A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, obrigatoriamente, na **forma impressa e assinada** pelo seu representante legal, em papel timbrado da empresa, de acordo com as orientações constantes no **Anexo II** deste Edital, que deverá conter:

- a)** Referência ao número deste **PREGÃO**;
- b)** A razão social da proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c)** A descrição detalhada dos itens objeto do **PREGÃO**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e)** Preço unitário de cada item e o valor total em algarismo e por extenso, em até duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f)** Declaração do proponente, na própria proposta de que estão inclusos todos os custos com a entrega dos produtos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para a realização do objeto licitado.

13.2 - A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em anexo à **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital.

13.3 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.5 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

14 - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

O Envelope Nº 2 - Habilitação - deverá conter os seguintes documentos relativos a:

14.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c)** Cópia da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Cópia do Documento de Identificação do Sócio Administrador.

14.2 - HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

b1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b2) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b4) As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuíram lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;

c) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

14.3 - HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais conforme Portaria Conjunta RFB – PGFM de nº 1751/2014, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da Licitante;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.1- A Pregoeira, durante a análise do envelope de Habilitação, poderá avaliar nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual) emissores das certidões negativas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



14.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe os artigos 42 e 43, da LC nº 123/06.

14.3.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

14.3.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC nº 123/2006).

14.3.3 - A comprovação do enquadramento tributário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1 - **Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza, com qualidade, eficiência e pontualidade.**

14.4.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas. A habilitação do licitante vencedor será verificada após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

14.4.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

14.4.4 - A apresentação de Declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 13 do Decreto nº 3.893/2004.

14.5 - DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Alvará de Licença para Funcionamento que esteja em plena vigência na data de abertura dos envelopes;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, em papel timbrado da empresa, conforme **Anexo V** deste Edital;

c) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **Anexo VI** deste Edital;

d) Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa, assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), conforme modelo disposto no **Anexo IX** deste Instrumento Convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- e) **Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a proposta de preços, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS, CATÁLOGOS OU MANUAL DE INSTRUÇÃO**, material ilustrativo em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do material, para ser avaliada a compatibilidade do mesmo de acordo com o descritivo do edital.

e.1) Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que ele possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante que informe a fonte do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

14.6 – Os documentos, preferencialmente, deverão ser numerados e apresentados na mesma ordem disposta no edital.

14.7 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

15 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO.

15.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

15.1.1 – Os documentos de credenciamento farão parte do presente processo de licitação e deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação.

15.2 – Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital (ANEXO IV) e, se for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII) e após esta fase, os envelopes 1 - Proposta de Preços e o Envelope 2 - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

15.3 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

15.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

15.5 - A pregoeira procederá à abertura dos Envelopes 1 - PROPOSTA, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

15.6 – A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

15.7 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

15.8 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.9 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

15.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

15.10.1 - Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.10.2 - Estiverem incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

15.10.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

15.11 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

15.12 – Uma vez classificada as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.13 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos, com valor mínimo equivalente a 1,0 % (um por cento) da proposta de menor valor.

15.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.15 – A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

15.16 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.17 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.18 – **Em caso de empate, real ou ficto**, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, **a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:**

15.18.1 – Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



15.18.2 – Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.18.3 – Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15.18.4 – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

15.18.5 – No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.18.6 – O disposto neste item 15.17 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.19 – Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será procedido, sucessivamente, o sorteio.

15.20 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO - e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

15.21 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.22 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

15.23 – A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

15.24 – Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

15.25 – Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



15.26 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

15.27 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

16 – DA IMPUGNAÇÃO.

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão, protocolando o ato tempestivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Brumado, à Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, CEP: 46.100-046, Brumado-BA e encaminhado à Pregoeira.

16.1.1 - As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por representante habilitado legalmente (comprovado através de Contrato Social e documento de identificação) ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor.

16.2 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17 - DOS RECURSOS.

17.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, tal ser decisão proferida no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, sob pena de responsabilidade. O referido recurso deverá ser encaminhado à Equipe de Apoio no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

17.2 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



17.5 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.

17.6 – Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo, de acordo com o Artigo 109, § 2º da Lei 8.666./93.

17.7 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

18.1 – A classificação das propostas, o julgamento do resultado apresentado pelo pregoeiro e a equipe de apoio serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação do objeto da licitação, sendo adjudicado pelo pregoeiro na sessão pública de licitação.

18.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

18.3 – A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

19.1 - Homologada a licitação, não havendo recurso, **será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato**, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, **sob pena de desclassificação da empresa vencedora.**

19.2 - Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3 - Caso o licitante vencedor não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital e seus anexos, quais sejam, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato e, ainda, a Suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 19.1 ou a não apresentação de situação regular no ato da assinatura sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas neste Edital. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado, nos termos do art. 4º, XXIII, da Lei nº 10.520/02.

19.5 - A contratação poderá ser cancelada pela Administração:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

19.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



19.7 – As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.8 – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

20.1 – O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pela servidora **Maria Nicéia de Oliveira Almeida Silva**, a quem caberá à responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa. Verificado qualquer irregularidade no produto entregue, a Prefeitura Municipal de Brumado procederá à imediata devolução.

20.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

21 - PAGAMENTO.

21.1 - As condições para o pagamento são as descritas na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato constante no Anexo VII deste Edital.

22 - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

22.1 - As penalidades pela inexecução do Contrato são as descritas na Cláusula Nona da Minuta de Contrato constante do Anexo VII deste Edital.

23 - DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO MATERIAL

23.1 - O Contrato terá vigência de **3 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

23.2 - A entrega do material deverá ser efetuada no local indicado no item **23.3** deste instrumento, **em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da assinatura do contrato**, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico do Município.

23.3 - A entrega do material deverá ser feita no CREAS Chico Xavier, situado na Rua Dr. Gutemberg Leal, nº 44, Bairro Campo de Aviação, no CRAS Yolanda Pires, situado na Praça Deoclides Gonçalves, nº 291, Vila Presidente Vargas, CRAS Esther Trindade Serra, situado na Rua Hortelina Alexandre de Oliveira, nº 235, Bairro Baraúnas, CRAS Irmã Dulce, situado na Rua Major Jovino Brito, nº 13, Bairro São Félix, na Casa do Bolsa Família, situada na Avenida Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 656, Bairro Centro, na Assistência Judiciária Municipal, situada na Rua Iluminato Lobo, S/N, Bairro Centro, na Central dos Conselhos, situada na Rua Iluminato Lobo, nº 33, Bairro Centro, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro e no Abrigo Institucional, situado na Praça João Romão, nº 242, Bairro Dr. Juracy.

23.4 - O material deverá ser entregue gradativamente de acordo com a solicitação formalizada pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



24 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

24.2 - A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato constante no ANEXO VII deste Edital.

24.3 - O fornecimento objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência.

24.4 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos.

24.5 - O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <https://brumado.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, poderá ser obtido na Comissão de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

24.6 - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nelas estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentadas por escrito, à Pregoeira, no mesmo horário e local previstos no item 16, ou pelo telefone (77) 3441-8781.

24.7 - A Pregoeira e/ou membro da equipe de apoio reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.8 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

24.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Brumado-BA.

24.10 - A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

24.11 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (77) 3441-8781, em dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

24.12 - A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

24.13 - A pregoeira, no interesse público, poderá revelar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



24.14 - Ao Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.14.1 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.15 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.16 - A nulidade do procedimento induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.18 - Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- Anexo I – Termo de Referência;
- a) Anexo II – Formulário padronizado;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06);
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Brumado-BA, 31 de março de 2023.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
Pregoeira

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Brumado. Em 31/03/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência visa a aquisição de eletrodomésticos e móveis destinados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Chico Xavier, aos CRAS Yolanda Pires, Esther Trindade Serra e Irmã Dulce, a Casa do Bolsa Família, Assistência Judiciária Municipal, Central do Conselhos, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e ao Abrigo Institucional.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do material se justifica diante da necessidade de seu uso nos espaços supramencionados, com a finalidade de manter o desenvolvimento das atividades de cada setor

3. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

3.1. A entrega do material deverá ser feita no CREAS Chico Xavier, situado na Rua Dr. Gutemberg Leal, nº 44, Bairro Campo de Aviação, no CRAS Yolanda Pires, situado na Praça Deoclides Gonçalves, nº 291, Vila Presidente Vargas, CRAS Esther Trindade Serra, situado na Rua Hortelina Alexandre de Oliveira, nº 235, Bairro Baraúnas, CRAS Irmã Dulce, situado na Rua Major Jovino Brito, nº 13, Bairro São Félix, na Casa do Bolsa Família, situada na Avenida Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 656, Bairro Centro, na Assistência Judiciária Municipal, situada na Rua Iluminato Lobo, S/N, Bairro Centro, na Central dos Conselhos, situada na Rua Iluminato Lobo, nº 33, Bairro Centro, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro e no Abrigo Institucional, situado na Praça João Romão, nº 242, Bairro Dr. Juracy.

4. PLANILHA DESCRITIVA

CREAS CHICO XAVIER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Armário em aço com 02 portas na cor cinza, fechamento por chave. Espessura: chapa 26 (0,40mm) Medidas: altura 1600mm x largura 700mm x profundidade 335mm	Und	1
2	Cadeira giratória, tipo secretária em tecido, cor azul	Und	3
3	Geladeira duplex frost free branca 340L	Und	1
4	Purificador de água com motor: de tripla filtragem, voltagem: 220 v, capacidade: 2 l. Capacidade refrigeração: 1,5 l/h. Características adicionais: água gelada e água natural, tipo fixação: parede, acessórios: kit instalação, suporte e pingadeira removível	Und	1
5	Sanduícheira 750w	Und	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



CRAS YOLANDA PIRES, ESTHER TRINDADE SERRA E IRMÃ DULCE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Armário em aço com 02 portas na cor cinza, fechamento por chave. Espessura: chapa 26 (0,40mm) Medidas: altura 1600mm x largura 700mm x profundidade 335mm	Und	5
2	Batedeira planetária 800w	Und	1
3	Cadeira giratória, tipo secretária, em tecido, cor azul	Und	12
4	Liquidificador 2 litros 12 velocidades + pulsar, 1400w	Und	3
5	Liquidificador industrial 6 litros	Und	1
6	Longarina plástica, 3 lugares, sem braço, cor azul, com barra tubular metálica, 30x50 mm. Pés metálicos com revestimento em polipropileno. Suportes do assento e encosto metálicos em tubo oblongo de 16x30 mm com espessura de 1,2 mm e travessas metálicas. Assentos e encostos confeccionados em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica. Medidas aproximadas: 150 cm x 50 cm x 78 cm	Und	3
7	Mesa de escritório, 1,20x0,60m com duas gavetas, na cor azul	Und	6
8	Mesa de escritório, 1,50x0,60m com duas gavetas, na cor azul	Und	5
9	Micro-ondas 21 litros	Und	1
10	Purificador de água com motor: de tripla filtragem, voltagem: 220 v, capacidade: 2 l. Capacidade refrigeração: 1,5 l/h. Características adicionais: água gelada e água natural, tipo fixação: parede, acessórios: kit instalação, suporte e pingadeira removível	Und	3
11	Sanduicheira 750w	Und	3

CASA DO BOLSA FAMÍLIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Bebedouro industrial 50 litros, inox, 220v, 02 torneiras	Und	1
2	Balcão de cozinha em aço, 3 portas, 2 gavetas, com tampo 1,20m branco	Und	1
3	Cadeira giratória, tipo secretária, em tecido, cor azul	Und	3
4	Sanduicheira 750w	Und	1

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Purificador de água com motor: de tripla filtragem, voltagem: 220 v, capacidade: 2 l. Capacidade refrigeração: 1,5 l/h. Características adicionais: água gelada e água natural, tipo fixação: parede, acessórios: kit instalação, suporte e pingadeira removível	Und	1



CENTRAL DOS CONSELHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Armário em aço com 02 portas na cor cinza, fechamento por chave. Espessura: chapa 26 (0,40mm) Medidas: altura 1600mm x largura 700mm x profundidade 335mm	Und	1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Micro-ondas 21 litros	Und	1
2	Sanduicheira 750w	Und	1

ABRIGO INSTITUCIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Mesa de escritório, 1,20x0,60m com duas gavetas, na cor azul	Und	3
2	Mesa de escritório, 1,50x0,60m com duas gavetas, na cor azul	Und	1
3	Micro-ondas 21 litros	Und	1
4	Purificador de água com motor: de tripla filtragem, voltagem: 220 v, capacidade: 2 l. Capacidade refrigeração: 1,5 l/h. Características adicionais: água gelada e água natural, tipo fixação: parede, acessórios: kit instalação, suporte e pingadeira removível	Und	1
5	Sanduicheira 750w	Und	1

5. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste Termo, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, ficando claro que não serão admitidas propostas alternativas.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá vigência de três meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II. Atestar o recebimento do material, rejeitando-os caso não estejam de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;
- III. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

7.2. Caberá à CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- I. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo;
- II. Em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do material apresentado na proposta, substituir o material por outro de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável do Fundo Municipal de Assistência Social.
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Manter atualizados todos os dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pela servidora Maria Nicéia de Oliveira Almeida Silva, a quem caberá à responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 9.2. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO-BA.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2023.

TIPO: Menor Preço por Lote

ABERTURA: 14/04/2023

HORÁRIO: 09:00 (nove) horas

OBJETO: O objeto da presente licitação visa atender despesa com aquisição de eletrodomésticos e móveis destinados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Chico Xavier, aos CRAS Yolanda Pires, Esther Trindade Serra e Irmã Dulce, a Casa do Bolsa Família, Assistência Judiciária Municipal, Central do Conselhos, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e ao Abrigo Institucional, conforme especificações abaixo:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS NA COR CINZA, FECHAMENTO POR CHAVE, ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM), MEDIDAS: ALTURA 1600MM X 700MM X PROFUNDIDADE 335MM	UND	7			
2	BALCÃO DE COZINHA EM AÇO, 3 PORTAS, 2 GAVETAS, COM TAMPO 1,20M BRANCO	UND	1			
3	BATEDEIRA PLANETÁRIA 800W	UND	1			
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS, INOX, 220V, 02 TORNEIRAS	UND	1			
5	CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA EM TECIDO, COR AZUL	UND	18			
6	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE BRANCA 340L	UND	1			
7	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS,12 VELOCIDADES + PULSAR ,1400W	UND	3			
8	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS	UND	1			
9	LONGARINA PLÁSTICA, 3 LUGARES, SEM BRAÇO, COR AZUL, COM BARRA TUBULAR METÁLICA, 30X50 MM, PÉS METÁLICOS COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, SUPORTES DO ASSENTO E ENCOSTO METÁLICOS EM TUBO OBLONGO DE 16X30 MM COM ESPESSURA DE 1,2 MM E TRAVESSAS METÁLICAS, ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS: 150 CM X 50 CM X 78 CM	UND	3			
10	MESA DE ESCRITÓRIO,1,20X0,60M COM DUAS GAVETAS, NA COR AZUL	UND	9			
11	MESA DE ESCRITÓRIO,1,50X0,60M COM DUAS GAVETAS, NA COR AZUL	UND	6			
12	MICRO-ONDAS 21 LITROS	UND	3			
13	PURIFICADOR DE ÁGUA COM MOTOR: DE TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE: 2 L. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 1,5 L/H. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, ACESSÓRIOS: KIT INSTALAÇÃO, SUPORTE E PINGADEIRA REMOVÍVEL	UND	6			
14	SANDUICHEIRA 750W	UND	7			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



VALOR TOTAL (por extenso):

Declaramos que já estão inclusos todos os custos com a entrega dos materiais, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para a realização do objeto licitado.

LICITANTE:

- a) Razão Social ou denominação social _____
b) Endereço: _____
c) Telefone: _____ E-mail: _____
d) CNPJ/MF _____
f) Validade da Proposta: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

- a) Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
b) Nome: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) Nome: _____
b) RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Brumado (BA), ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local), ____ de _____ de ____.

À
Pregoeira da PMB

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 10-2023**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.(a) _____, Cédula de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 10.4).



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira da PMB

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2023**.

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob pena da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de ____.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2023.

DECLARAÇÃO

.....<<nome da empresa>>....., CNPJ/MF nº,<<endereço completo>>
....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2023.

DECLARAÇÃO

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por mediação de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____-2023

Pelo presente Instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 16.595.230/0001-80, com sede administrativa na Pça. Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Secretário Interino o Sr. **CARLOS MAGNO DE SOUZA NOVAIS**, cadastrada no CPF/MF sob nº 036.588.495-25, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 14.387.588-47, residente e domiciliado à Rua Fidelcino Abrantes Leite Filho, nº 228, bairro Monsenhor Fagundes, Brumado-Ba, e do outro lado a Empresa XXXXXXXX com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu (XXXXXXXXXXXX), o Sr. (XXXXXXXXXXXX), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (XXXXXXXXXXXX), CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2023**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente licitação visa atender despesa com aquisição de eletrodomésticos e móveis destinados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Chico Xavier, aos CRAS Yolanda Pires, Esther Trindade Serra e Irmã Dulce, a Casa do Bolsa Família, Assistência Judiciária Municipal, Central do Conselhos, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e ao Abrigo Institucional, conforme especificações abaixo:

(planilha)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - (DA VINCULAÇÃO) - O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº 6/2023 de 17/03/2023, cuja licitação foi realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2023 31/03/2023**, tipo **Menor Preço por lote**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 10.520/02, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - (DA JUSTIFICATIVA) - A aquisição do material se justifica diante da necessidade de seu uso nos espaços supramencionados, com a finalidade de manter o desenvolvimento das atividades de cada setor.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL BRUMADO

05.001.2050 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEC. DESENV. SOCIAL E CIDADANIA-
05.001.08.122.0010.2050.4.4.90.52.00 - DESPESA/24, RECURSO/ 1.501.0000.00;

05.001.2056 - PSE - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. DA ASSIST. SOCIAL,
05.001.08.244.0010.2056.4.4.90.52.00 - DESPESA/47, RECURSO/ 1.661.0000.00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



05.001.2059 - PSB - CRAS/PAIF - PROG. DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - SCFV-05.001.08.244.0010.2059.4.4.90.52. 00, DESPESA/56, RECURSO/ 1.660.0000.00;

05.001.2060 - PSB - IGDBF BOLSA FAMÍLIA - 05.001.08.244.0010.2060.4.4.90.52. 00, DESPESA/66, RECURSO/ 1.660.0000.00;

05.001.2108 - PSB - IGD – SUAS - 05.001.08.244.0010.2108.4.4.90.52. 00, DESPESA/108, RECURSO/ 1.660.0000.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO.

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao valor global, dentre eles, os custos com a entrega dos materiais, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, o pagamento será feito mediante notas fiscais devidamente preenchidas.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1. O Contrato terá vigência de **3 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

4.2. A entrega do material deverá ser feita no CREAS Chico Xavier, situado na Rua Dr. Gutemberg Leal, nº 44, Bairro Campo de Aviação, no CRAS Yolanda Pires, situado na Praça Deoclides Gonçalves, nº 291, Vila Presidente Vargas, CRAS Esther Trindade Serra, situado na Rua Hortelina Alexandre de Oliveira, nº 235, Bairro Baraúnas, CRAS Irmã Dulce, situado na Rua Major Jovino Brito, nº 13, Bairro São Félix, na Casa do Bolsa Família, situada na Avenida Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 656, Bairro Centro, na Assistência Judiciária Municipal, situada na Rua Iluminato Lobo, S/N, Bairro Centro, na Central dos Conselhos, situada na Rua Iluminato Lobo, nº 33, Bairro Centro, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro e no Abrigo Institucional, situado na Praça João Romão, nº 242, Bairro Dr. Juracy.

4.3. A entrega do material deverá ser efetuada no local indicado no item 4.2 deste instrumento, em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da assinatura do contrato., mediante conferência obrigatória pelo setor técnico do Município.

4.4. A eventual reprovação do objeto desse contrato, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

4.5. Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição da quantidade de fornecimento dos produtos e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6. Constatada a interrupção do serviço objeto desse contrato, por motivo de força maior, o prazo estipulado na cláusula 4.1 deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II. Atestar o recebimento do material, rejeitando-os caso não estejam de acordo com as especificações trazidas neste Contrato;
- III. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA:

- I. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Contrato;
- II. Em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do material apresentado na proposta, substituir o material por outro de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável do Fundo Municipal de Assistência Social.
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Manter atualizados todos os dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução do Contrato, serão feitos pela servidora **Maria Nicéia de Oliveira Almeida Silva**, a quem caberá à responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições do supracitado Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes quaisquer eventualidades que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



7.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

7.4 - A Contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização dos produtos referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

8.2. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4. O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____
Conta Corrente: _____.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento dos produtos.

8.6. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.7. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

8.8. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Contratada.

8.9. No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

8.10. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.12. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

9.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:

- a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- f) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- g) cometer fraude fiscal.

9.4. Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



- c) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- d) incorrer em inexecução de contrato;
- e) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado; entregando bem diverso do contratado; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.
- f) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- g) cometer fraude fiscal.

9.5. Ao licitante/contratante que incidir nas hipóteses elencadas no item 9.2 e 9.3, respectivamente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso para o cumprimento;
- d) Multa de 50% (cinquenta por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.6. Antes da aplicação de qualquer uma das outras penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A advertência quando seguida de justificativa aceita pela Administração não dará ensejo à aplicação de outra(s) penalidade(s).

9.8 A advertência quando não seguida de justificativa ou seguida de justificativa não aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação de uma ou mais das penalidades previstas da letra “b” a letra “d” do item 9.4, inclusive, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato.

9.9 A multa prevista na letra “b” poderá ser aplicada acumulada com uma das penalidades previstas nas letras “c” e “d” todas do item 9.4.

9.10 Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sem prejuízo de sanções civis e criminais cabíveis.

9.11 A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Prefeitura Municipal.

9.12 As multas serão calculadas pelo valor total do Termo de Compromisso.

9.13 As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.14 A Administração Pública se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



9.15 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas alíneas “f” e “g” do item 9.2 e nas alíneas “a”, “c”, “e” e “f” do item 9.3.

9.16 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas alíneas “a” a “e” do item 9.2 e nas alíneas “b”, e “d” do item 9.3.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Contratantes poderão rescindir, no todo ou em parte, o presente instrumento, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Neste caso, a CONTRATADA perceberá apenas e exclusivamente o valor dos serviços efetivamente realizados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS. - Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - São partes integrantes deste Contrato o Edital do **Pregão Presencial Nº 10-2023**, bem como as Propostas de Preço da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Brumado-BA, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG:



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, a Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Presencial Nº, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(Obs.: Assinalar um dos campos abaixo)

() **MICROEMPRESA** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

(Local), de de 2023.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2023.

Declaramos para os devidos fins que, a empresa....., CNPJ nº, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Brumado, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Brumado e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), de de 2023.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
Pregoeira da PMB

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10-2023.

.....(Identificação completa do representante da licitante)....., como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante)....., doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Razão Social
CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).